



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000

Tel.: (0242) 54-1105 - FAX: 54-1106 — Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 200 DE 23 DE JULHO DE 1997

Autoriza a doação da área de terras que menciona à CEHAB/RJ, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, uma área de terras desmembrada de porção maior, designada **ÁREA "A"**, situada na Estrada União Indústria, no Município de Comendador Levy Gasparian, Comarca de Três Rios -RJ, com a superfície de **10.709,15m²** (Dez mil, setecentos e nove metros e quinze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a referida Estrada União Indústria, através de cinco segmentos em linhas curvas que medem respectivamente: do Marco N1 ao Marco 17, mede 9,41m - rumo 16°59'34"NE, do marco 17 ao marco 18 mede 36,65m - rumo 26°00'53"NE, do marco 18 ao marco 19 mede 30,29m - rumo 49°46'05"NE, do marco 19 ao marco 20 mede 29,21m - rumo 52°14'06"NE e do marco 20 a um marco sem designação mede 2,50m - rumo 67°26'10"NE; pelo lado direito do terreno confronta com a Área "B"- Remanescente, por uma linha reta na extensão de 100,00m - 47°16'29"SO/SE; pelos fundos confrontando ainda com a Área "B"- Remanescente, através de três segmentos: o primeiro segue por uma linha reta onde mede 90,00m - rumo 42°43'31"SO, o segundo defletindo à direita, mede 12,50m - rumo 47°16'29"SO/SE e o terceiro, defletindo à esquerda mede 15,00m - 42°43'31"SO; e, pelo lado esquerdo confronta com a Área 15 de Alicínio de Andrade Carvalho, do marco sem designação ao marco N1 na extensão de 82,70m - rumo 47°16'29"SE/SO, matriculado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios, sob o nº 2.479, Livro nº 2 - I, Fls. 163.

Parágrafo Único - A área a que se refere o caput, destina-se à implantação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, relativamente à área objeto da doação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A doação será efetivada mediante a lavratura da competente escritura pública.



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000

Tel.: (0242) 54-1105 - FAX: 54-1106 — Comendador Levy Gasparian - RJ

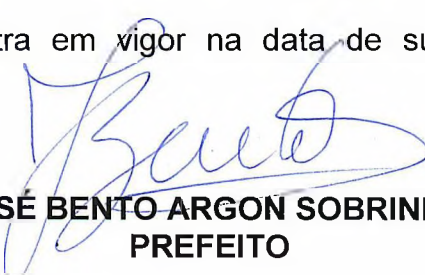
(Lei nº 200/97)

Art. 4º - A donatária fica obrigada a executar o projeto de construção e concluir as unidades habitacionais, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da lavratura da respectiva escritura de doação.

§ 1º - O prazo a que se refere este artigo, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento da donatária, devidamente instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estabelecido, importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio da municipalidade, acrescido de todas as benfeitorias nele existentes à época, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO